



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.516/2018, de 14 de novembro de 2018.

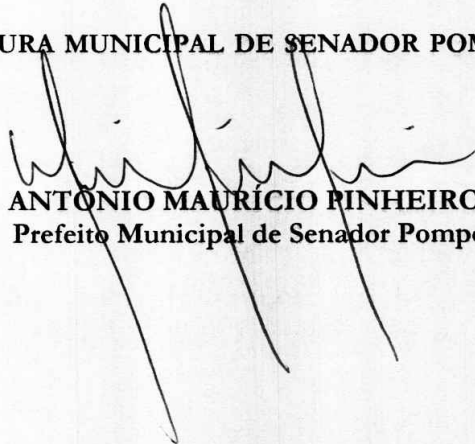
“Nomear um Cemitério no Distrito de Lagoa Nova, zona rural de Senador Pompeu-CE, como Cemitério dos Anjos, e dá outras providências”.

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE**, **ANTONIO MAURICIO PINHEIRO JUCÁ**, no uso suas atribuições constitucionais e legais, e de acordo com o art. 42, I, “b”, da Lei Orgânica do Município, no exercício pleno do cargo, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica nomeado o cemitério localizado no final da Rua Almeida, no Distrito de Lagoa Nova, Senador Pompeu-CE, como Cemitério dos Anjos.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, em 14 de novembro de 2018.



ANTONIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 14 DE novembro DE 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

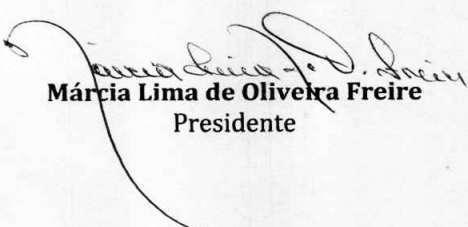
“Nomear um Cemitério no Distrito de Lagoa Nova, zona rural de Senador Pompeu - CE, como Cemitério dos Anjos, e dá outras providências”

A Câmara de Vereadores do Município de Senador Pompeu, Ceará, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu, ANTONIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ, Prefeito Municipal, SANCIONO e PUBLICO a presente LEI:

Art. 1º - Fica nomeado o cemitério localizado no final da Rua Almeida, no Distrito de Lagoa Nova, Senador Pompeu-CE, como Cemitério dos Anjos;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu - CE, 13 de novembro de 2018.

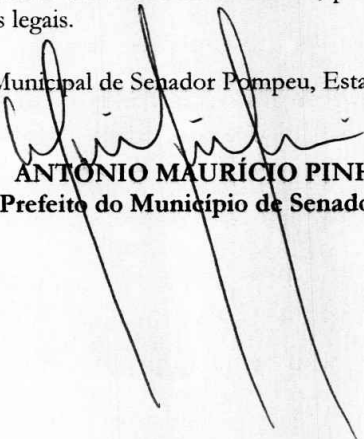

Márcia Lima de Oliveira Freire
Presidente



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei nº 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5º, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI Nº 1.516/2018, de 14 de novembro de 2018**, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio <http://www.senadorpompeu.ce.gov.br>, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, de 14 de novembro de 2018.


ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE